

Autógrafo n. 34/63

PROJETO DE LEI Nº 32/63

LEI Nº 426

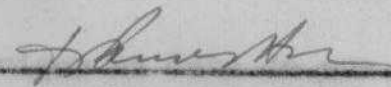
A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica revogado os artigos 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º e seus parágrafos do TITULO XII DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM CAPITULO UNICO da Lei nº 370 de 1º de Outubro de 1962 (Código Municipal).

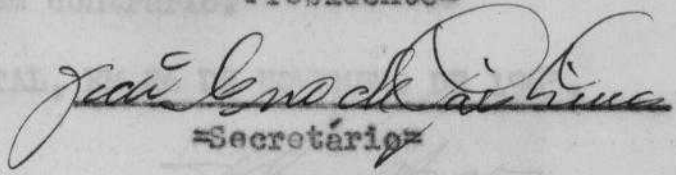
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

promulgada em 24-11-63



=Presidente=



=Secretário=



=Presidente=



=Secretário=